

A
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º: 031/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO N.º: 201300013001559
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SERVIDORES DE BACKUP E ACESSÓRIOS MULTIMÍDIA VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ABERTURA: 13/12 /2013 às 09h00m

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

MINASCOM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 04.421.136/0004-79 - Inscrição Estadual n.º 10.447.749-0, sediada no endereço: Rua 18 N.º 110 Qd. A-8 Lt. 15/17, Sala 704 Ed. Business Center, Setor Oeste - CEP n.74.120-180 - Goiânia – GO, após análise do Edital em epigrafe, **SOLICITA** os devidos esclarecimentos conforme se segue.

Primeiramente é importante frisar que o TCU já pacificou a discussão onde a exigência de que a empresa licitante apresente declaração lavrada pelo fabricante atestando que está, por ele, credenciada a fornecer os produto e serviços pretendido extrapola os limites para habilitação contidos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993. Como podemos aferir em: Acórdãos n.º 2.404/2009 – 2ª Câmara e n.º 110/2007, n.º 112/2007, n.º 423/2007, n.º 539/2007, n.º 1.729/2008 e n.º 1.227/2009, todos do Plenário, Acórdão n.º 847/2012-Plenário, TC 036.819/2011-5, rel. Min. José Jorge, 11.4.2012.

Com base neste entendimento, temos os seguintes questionamentos:

QUESTIONAMENTO-01**Extrato do Termo de Referência - Anexo I**

Assinado de forma digital por elismar.araujo@minasco m.com.br
DN: cn=elismar.araujo@minasco.com.br
Dados: 2013.12.09 10:25:44 -03'00'

Para todos os ITENS:

“Declaração do fabricante comprovando que possui assistência técnica autorizada em Goiás e que esteja apta a prestar serviços para a empresa licitante, fazendo referência ao número do edital, não sendo aceitas declarações de revenda para revenda.” (grifo nosso)

elismar.araujo@minasco.com.br

Palmas - TO (Matriz)
104 Norte
Rua: NE 5, N.º 20
Cep: 77.006-020
Fone: (63) 3221-2800
Fax: (63) 3221-2888

Goiânia - GO
Rua: 18, n.º 110 Sala 704
Ed. Business Center
Setor Oeste - Cep: 74.120-080
Fone: (62) 4008-1980
Fax: (62) 4008-1998

Brasília - DF
SBN Qd. 02
Bl "F" 12º andar
Edifício Via Capital
Cep: 70.041-906
Fone: (61) 3799-0600



MINASCOM
SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

Sendo assim, entendemos que a declaração de assistência técnica pode advir de um documento público do fabricante, como, por exemplo, publicação em site oficial na Internet. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO-02

Extrato do Termo de Referência - Anexo I

Para todos os ITENS:

“Declaração do fabricante comprovando o atendimento ao edital e seus anexos, garantindo conformidade nas especificações técnicas, entrega dos produtos e garantia fazendo referência ao número do edital, não sendo aceitas declarações de revenda para revenda.” (grifo nosso)

Face ao exposto, entendemos que a exigência de declaração do fabricante deverá ser desconsiderada, sendo suficiente a apresentação da documentação técnica dos produtos pelo licitante, em sua oferta comercial. Está correto nosso entendimento?

Tais esclarecimentos visam propiciar nossa participação no certame.

Termos em que, pede deferimento.

elismar.araujo
@minascom.c
om.br

Assinado de forma digital por
elismar.araujo@minascom.com.br
DN:
cn=elismar.araujo@minascom.co
m.br
Dados: 2013.12.09 10:26:31
-03'00'

ELISMAR BARBOSA DE ARAÚJO
DIRETOR COMERCIAL

Palmas - TO (Matriz)
104 Norte
Rua: NE 5, N° 20
Cep: 77.006-020
Fone: (63) 3221-2800
Fax: (63) 3221-2888

Goiânia - GO
Rua: 18, n° 110 Sala 704
Ed. Business Center
Setor Oeste - Cep: 74.120-080
Fone: (62) 4008-1980
Fax: (62) 4008-1998

Brasília - DF
SBN Qd. 02
Bl "F" 12º andar
Edifício Via Capital
Cep: 70.041-906
Fone: (61) 3799-0600



MINASCOM
SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI